



1. PARECER ÚNICO Nº 0651430/2015 (SIAM)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00296/2003/002/2013 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|--|---------------------|-------------------|
| Licenciamento FEAM (LOC) | 00296/2003/001/2003 | Licença concedida |
| Outorga- Captação por meio de poço tubular | 01482/2003 | Outorga renovada |
| Outorga - Captação por meio de poço tubular já existente | 05933/2009 | Outorga deferida |

| | | |
|--|---|---|
| EMPREENDEDOR: ARTESANATO DE FOGOS BANDEIRANTES LTDA. | CNPJ: 01.733.309/0001-53 | |
| EMPREENDIMENTO: ARTESANATO DE FOGOS BANDEIRANTES LTDA. | CNPJ: 01.733.309/0001-53 | |
| MUNICÍPIO(S): Japaraíba | ZONA: Rural | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 | LAT/Y 20° 06' 54,8" LONG/X 45° 30' 18,6" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENT. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio do Jacaré | |
| UPGRH: SF1: Nascentes até a confluência com o rio Pará | SUB-BACIA: Rio Santana | |
| CÓDIGO: C-04-08-1 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos | CLASSE 1 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ueslei Luis Borges – Químico Industrial do empreendimento Sueli Maria dos Santos – Engenheira Ambiental (RCA-PCA e Controle Ambiental) | | REGISTRO: CRQ MG-02200347 CREA MG 143395/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 251/2013 | | DATA: 28/11/2013 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental (Gestor do processo) | 1.365.701-0 | |
| Stela Rocha Martins – Gestora Ambiental | 1.292.952-7 | |
| José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica | 1.365.118-7 | |
| De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico | 872.020-3 | |
| De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual | 1.314.488-6 | |



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva solicitado pela empresa **Artesanato de Fogos Bandeirantes Ltda.** O empreendimento está em operação na Fazenda Capetinga, zona rural do município de Japaraíba/MG.

A atividade é considerada de médio potencial poluidor/ degradador, sendo enquadrada sob o código C-04-08-1, de acordo com a DN COPAM 74/04. Segundo o FCE, o empreendimento possui área construída de 0,223 ha e 84 empregados, o que o classifica como sendo de pequeno porte, portanto CLASSE 1. Ressalta-se que em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2007 pela Câmara de Atividades Industriais – CID, decidiu-se por unanimidade pela necessidade de empreendimentos classes 1 e 2 de efetivarem o licenciamento ambiental nos casos de indústrias de fabricação de artigos pirotécnicos.

O empreendimento obteve Licença de Operação Corretiva em 12/07/2005 (LOC 527/2005), conforme processo 0296/2003/001/2003, válida até 12/07/2013.

Ressalta-se que, de acordo com a análise dos documentos protocolados no SIAM, as condicionantes impostas na Licença acima não foram integralmente cumpridas, mesmo sendo concedidas as prorrogações de prazo solicitadas no documento de protocolo F050550/2006 e deferidas no Parecer Técnico DQGA Nº 72/2007, presentes no referido processo.

Não foi encontrada a informação de quando a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais foi instalada. As análises do efluente industrial e do efluente sanitário, após tratamento, não foram integralmente apresentadas considerando a frequência estabelecida no Anexo II do Parecer Único elaborado na época. Não foi comprovada a destinação adequada do efluente líquido antes da implantação da ETEI, bem como do lodo após a instalação do ETEI. Face ao exposto, o empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes, se constatado degradação ambiental - AI 035/2015.

Em 19/11/2013 o empreendedor formalizou documentação solicitando nova LOC através do PA nº 00296/2003/002/2013, uma vez que a LOC mencionada acima já estava vencida.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou vistoria no empreendimento em 28/11/2013, RV Nº 251/2013, com objetivo de regularizar sua atividade junto ao órgão licenciador. O Termo de Ajustamento de conduta foi assinado em 06/12/2013, sendo revalidado e permanecendo vigente até a presente data, uma vez que o empreendedor solicitou a prorrogação e foi constatado o cumprimento das cláusulas. Ressalta-se que o empreendimento foi autuado por operar sem Licença até a assinatura do TAC conforme relatado no controle processual.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela empresa de consultoria, Engenharia, Consultoria e Projetos Ambientais e Segurança do Trabalho, tendo o responsável técnico pela sua elaboração o Sra. Sueli Maria dos Santos, engenheira ambiental, CREA/MG 143.395/D, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento, monitoramento e controle ambiental das atividades.



O responsável pelas atividades do empreendimento é o Sr. Ueslei Luiz Borges com formação profissional em Química Industrial CRQ–MG 02200347.

Conforme consta RCA, a empresa está “*em andamento com o processo do AVCB do corpo de bombeiro*”.

Foi apresentado o protocolo da declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas prestado junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) às f. 252/253, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

As informações prestadas nos estudos apresentados, as informações complementares e os esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado em zona rural, na propriedade Fazenda Capetinga, município de Japaraíba, a uma distância aproximada de 3 km da cidade sede. Não foram verificadas residências nas proximidades da empresa. O acesso é através de estrada não pavimentada.

O empreendimento possui área construída de 0,223 ha e aproximadamente 84 empregados.

A água utilizada é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal Nº 3665/2000.

Os produtos químicos são manipulados sobre as bancadas dos pavilhões para a obtenção da pólvora utilizada nos fogos.

Os fogos, já fabricados e embalados em caixas de papelão são levados para o depósito (expedição), onde são separados conforme os pedidos de compra a serem destinados aos clientes.

O empreendimento apresentou licenças ambientais vigentes referentes aos seus fornecedores, a saber:

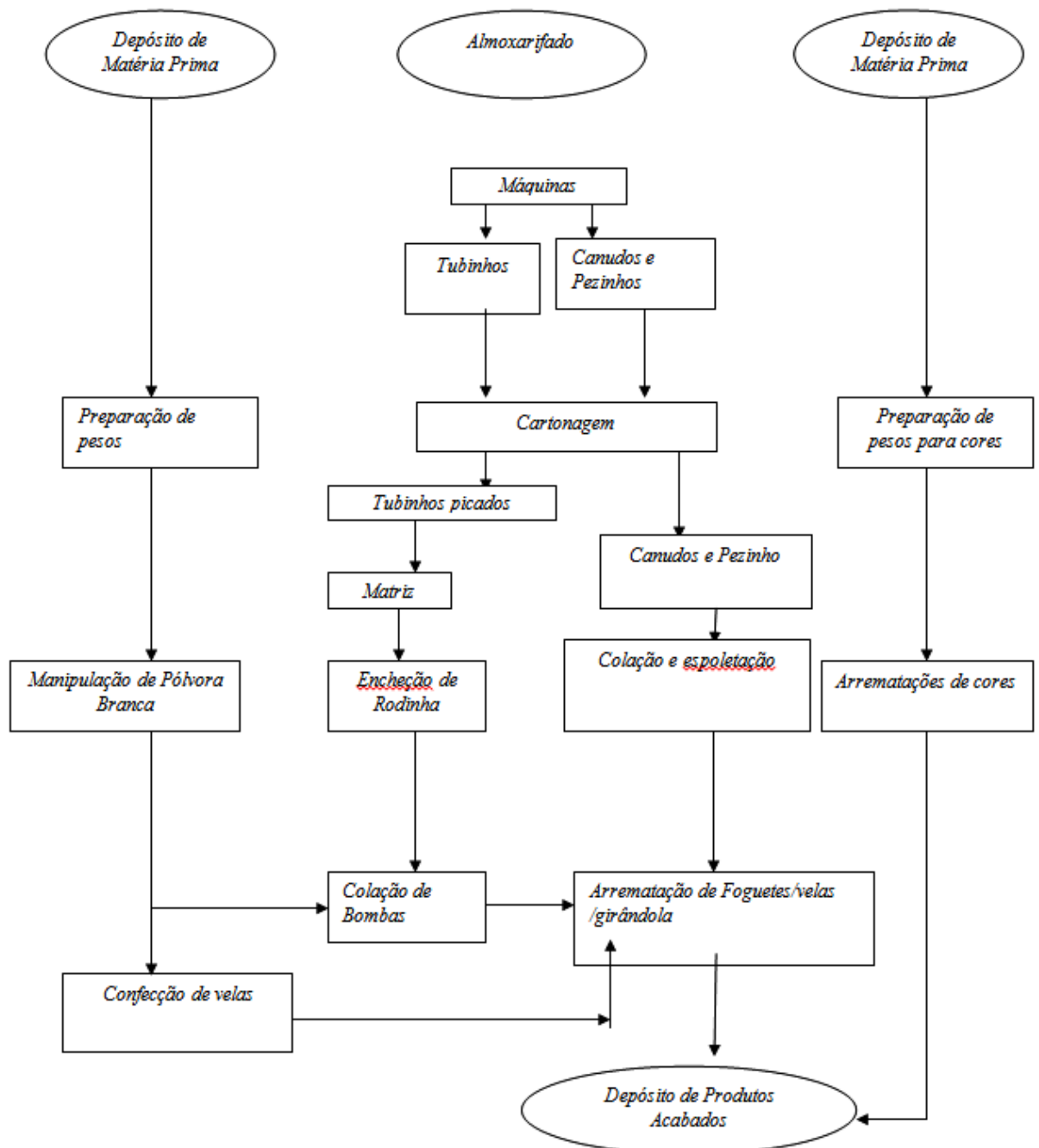
- Sam Cola Indústria e Comércio Ltda (f. 155);
- Quarks Comercial Importadora Ltda (f. 160);
- Companhia Eletroquímica Jaraguá (f. 161);
- Apollo Indústria e Comércio de Alumínio em Pó Ltda (f. 164);
- Quarks Comercial Importadora Ltda (f. 169/170).

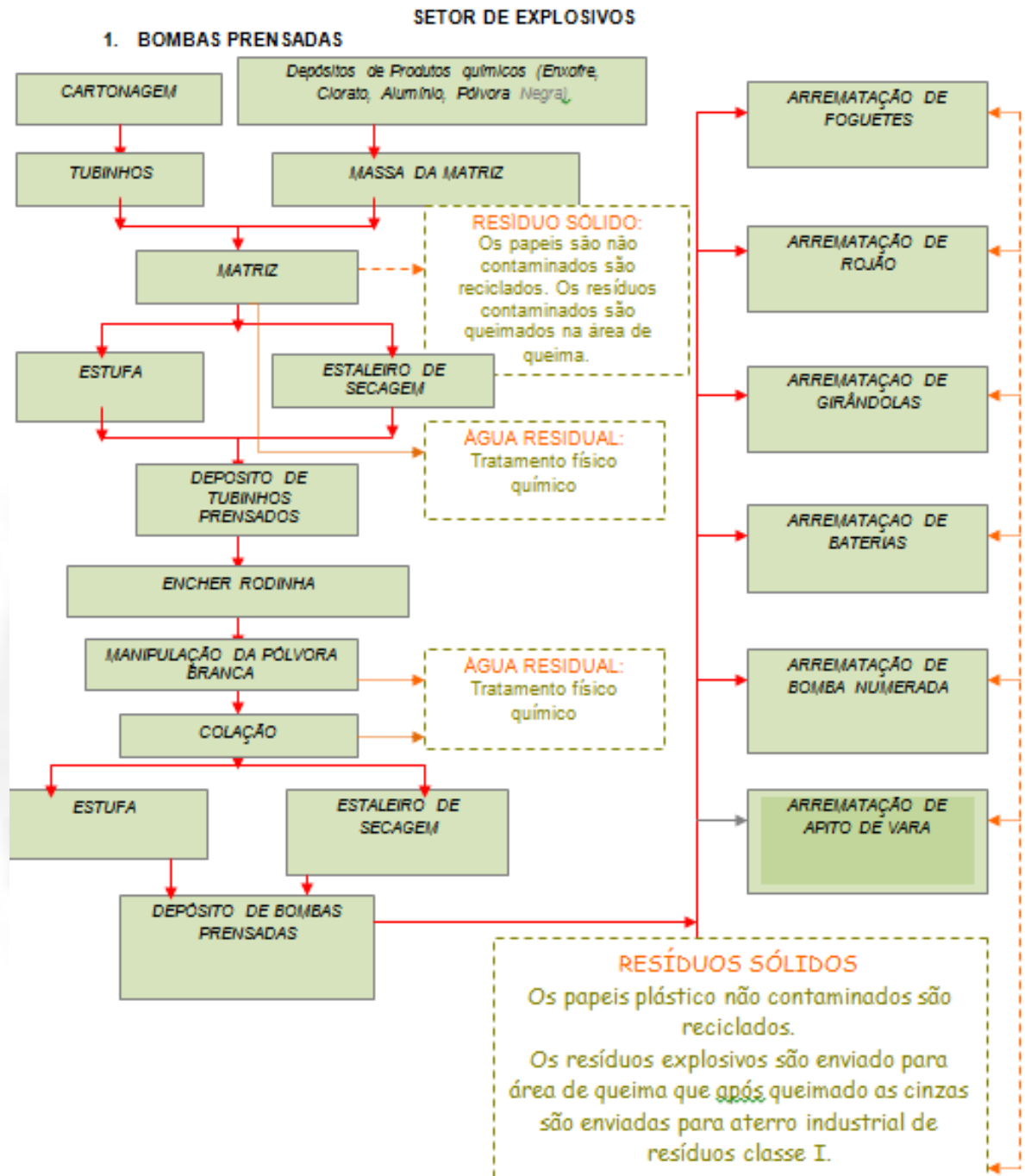
São duas estações de tratamento de efluentes sanitários instaladas, sendo que uma atende aos banheiros da área produtiva e outra atende os efluentes da cozinha e do escritório.



O empreendimento possui 8 pavilhões com lâmina d'água, sendo todo o efluente gerado nestes pavilhões direcionado à estação de tratamento de efluentes industriais. As instalações do empreendimento, bem como a descrição dos efluentes gerados estão detalhadas nas folhas 78-80 do processo.

Foi solicitado o sigilo industrial, motivo pelo qual o processo está descrito de forma simplificada nos fluxogramas abaixo:





3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado (Portaria de Outorga 377/2012). O volume outorgado é de 6,5 m³/dia. Conforme consumo descrito nos estudos apresentados, o volume outorgado é suficiente para suprir a demanda hídrica. Ressalta-se que o empreendimento possui horímetro e hidrômetro instalados no poço tubular.



4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. RESERVA LEGAL

O local das atividades está situado na Fazenda Capetinga, zonal rural, no município de Japaraíba, conforme f. 197/199 da matrícula 30833, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da cidade de Lagoa da Prata, que possui reserva legal averbada, por meio da averbação nº 01 de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta.

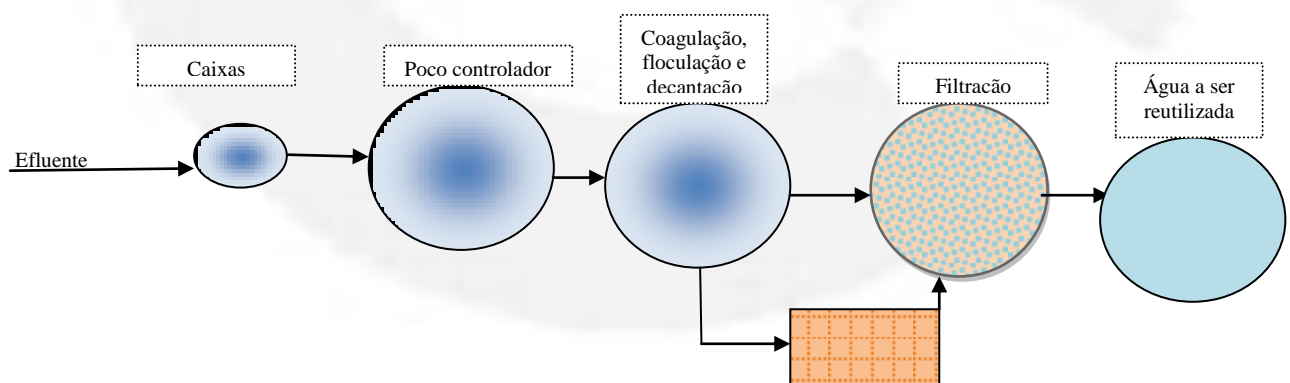
O empreendimento apresentou o recibo federal de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR) às f. 195/196, conforme Lei 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 e Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

A reserva legal possui indivíduos arbóreos de médio porte, sub-bosque pouco denso e fina camada de serapilheira. Ressalta-se que a área não se encontra cercada.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais identificados no empreendimento referem-se à:

- 1.1. Efluentes líquidos industriais:** o empreendimento adota o processo físico-químico para tratamento dos efluentes líquidos industriais que são provenientes das lâminas d'água e da lavagem dos pavilhões. O tratamento pode ser visualizado de forma simplificada no fluxograma a seguir:



Depois de tratado, o efluente é encaminhado a um reservatório localizado na parte alta do empreendimento, sendo reutilizado nos galpões que usam lâminas d'água. Não há lançamento do efluente tratado em corpos hídricos e no solo, motivo pelo qual não está sendo solicitado o monitoramento dos efluentes industriais.



O lodo seco retirado do leito de secagem é armazenado em tambores, ficando estes armazenados em local coberto e impermeabilizado. Quando o lodo armazenado remonta um volume significativo, este é recolhido pela empresa Pró Ambiental, credenciada para destinação final do resíduo.

1.2. Esgoto sanitário: são tratados em fossa séptica, filtro e sumidouro. O sistema de tratamento foi dimensionado de acordo com as normas da ABNT NBR's 7229/82 e 13969/97. O lodo gerado é armazenado no filtro, sendo retirado conforme o processo de vida útil da estação de tratamento. O lodo recolhido é armazenado em tambores até ser recolhido e destinado à empresa Pró Ambiental, credenciada para destinação final do resíduo.

1.3. Resíduos sólidos:

| Resíduos | Origem | Geração | Classificação NBR 10.004 | Destino (***) |
|---|----------|-------------|--------------------------|--|
| Papel/Papelão/Plásticos. | Produção | 160 kg/mês | II-A | Reciclagem |
| Resíduos domésticos. | Diversos | 30 kg/mês | II-A | Aterro municipal. |
| Resíduos contaminados/ Lodo do tratamento de efluentes | Produção | 140 kg/mês. | I | *Queima/empresa licenciada para recebimento. |

* Depois da queima, a cinza gerada é depositada em tambores que ficam armazenados em local adequado até o recolhimento pela empresa Pró-Ambiental.

1.4. Ruídos: foram realizadas medições nos locais mais propensos a emissão de ruídos, conforme documento R0226910/2009. De acordo com os resultados obtidos, a média de pressão sonora atende o estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90. Ressalta-se que a empresa está localizada em área rural, distante de áreas habitadas. Está sendo condicionado no presente parecer o auto monitoramento de ruídos.

1.5. Águas Pluviais: encontra-se implantado o sistema de drenagem constituído de canaletas que direcionam as águas incidentes nas áreas declivosas do empreendimento. Não foram constatados processos erosivos nas áreas internas do empreendimento.

7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva (LOC) com processo formalizado em 19 de novembro de 2013 com a entrega dos documentos (f. 08), para a atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, código C-04-08-1, classe 1, com área construída de 0,22298 hectares e 84 empregados licenciados, que possui potencial poluidor médio e porte pequeno, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.



Ressalta-se que, não obstante tratar-se de classe 1, que seria objeto de autorização ambiental de funcionamento (AAF), a reunião realizada em 07 de agosto de 2007 pela Câmara de Atividades Industriais – CID –, decidiu por unanimidade pela necessidade de empreendimentos classes 1 e 2 de efetivarem o licenciamento ambiental nos casos de indústrias de fabricação de artigos pirotécnicos.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 2073998/2013, emitida em 19/11/2013, consoante f. 07, em observância da Resolução 412/2005 da SEMAD.

O local das atividades está situado na Fazenda Capetinga, zonal rural, no município de Japaraíba, conforme f. 197/199 da matrícula 30833, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da cidade de Lagoa da Prata, que possui reserva legal averbada, por meio da averbação nº 01 de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta.

O empreendimento apresentou o recibo federal de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR) às f. 195/196, conforme Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013, Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente e Instrução Normativa nº 01/2014 da SEMAD/IEF.

A empresa apresentou a anuência dos proprietários José Antônio de Miranda e Eugênia das Dores Fernandes, à f. 258.

Verificou-se que o pedido de licença de operação corretiva não está abrangido pela hipótese de denúncia espontânea prevista no art. 15 do Decreto 44.844/2008, conforme consulta ao banco de dados SIAM de f. 177/179, que demonstra que a empresa já esteve regularizada pela licença de nº 00296/2003/001/2003, válida até 12/07/2013.

Assim sendo, conforme fiscalização realizada à f. 133 em 06/11/2013 o empreendimento foi autuado por operar sem licença ambiental (código 106, do anexo I, do art. 83, do Decreto 44.844/2008) meio do auto de infração de nº 139419/2013 de f. 131/133, momento no qual ficou notificado que deveria apresentar cronograma de desativação no prazo de 15 dias (até 21/11/2013), que foi apresentado em 19/11/2013, conforme protocolo R046576/2013 verificado pela consulta ao sistema SIAM.

Procedeu-se a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em 06 de dezembro de 2013, às f. 184/88, considerando o pedido apresentado à f. 182, que teve solicitação de prorrogação à f. 203 feita tempestivamente antes do prazo de 1 ano, conforme Decreto 44.844/2008. Além disso, as cláusulas do TAC foram consideradas cumpridas de acordo com a análise técnica realizada.

Destaca-se que, não obstante se trata de licenciamento de operação corretiva, foi feita a análise das condicionantes da licença anterior já vencida, sendo então procedida a autuação por descumprimento de condicionantes com constatação de degradação ambiental, conforme o código 114, do anexo I, do art. 83, do Decreto 44.844/2008.

Foi apresentado o protocolo da declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas prestado junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) às f. 252/253, conforme Deliberação Normativa do COPAM nº 116/2008.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 02/03 foram apresentadas por Sueli Maria dos Santos que é procuradora devidamente constituída pela sócia/administradora da empresa Henedina Dias Fernandes, conforme documentos de procuração de f. 10 bem como da última alteração contratual (15ª modificação) de f. 218/220.



O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB de f. 05/06, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Consta no processo declaração à f. 17 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, consoante f. 12.

Foi juntada declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Japaraíba à f. 15, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Foi solicitado o sigilo industrial para o processo à f. 24, conforme interpretação analógica do art. 11º, da Resolução 01/1986 do CONAMA.

O empreendimento apresentou licenças ambientais vigentes referentes aos seus fornecedores, quais sejam, Sam Cola Indústria e Comércio Ltda (f. 155), Quarks Comercial Importadora Ltda (f. 160), Companhia Eletroquímica Jaraguá (f. 161) e Apollo Indústria e Comércio de Alumínio em Pó Ltda (f. 164), Quarks Comercial Importadora Ltda (f. 169/170).

No que tange a destinação dos resíduos sólidos decorrentes da empresa, observa-se que esta é feita por meio de serviços prestados pela empresa Pró-Ambiental de Lavras/MG (licença de f. 254), conforme se depreende da declaração de f. 215 e nota fiscal de f. 216. 327/329 para os resíduos classe I, enquanto que os demais resíduos recicláveis são destinadas à Prever Reciclagem regularizada pela certidão de f. 255 e nota fiscal de f. 256.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de um poço, consoante portaria de nº 0377/2012, processo de outorga nº 05933/2009, que pela vinculação junto ao presente processo de licenciamento, deverá ter a validade vinculada ao da licença, conforme art. 3º, II, da Portaria de nº 49/2010 do IGAM.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade vigente junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Por se tratar de atividade que utiliza materiais para fogos e artigos pirotécnicos foi apresentado à f. 200 título do registro expedido pelo Ministério da Defesa atualizado (válido até 31/08/2015) com relação aos produtos químicos e explosivos controlados pelo Exército, conforme os artigos 9º, I, 19, 22, III, 68 e 69, todos do Decreto nº 3665/2000.

Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) estão contidos, respectivamente, às f. 19/106 e 112/123, foram elaborados pela engenheira ambiental Sueli Maria dos Santos (CREA 143395D), sendo que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada correspondente aos estudos foi apresentada às f. 213/214 tanto para a elaboração do RCA e PCA, quanto pelo gerenciamento, monitoramento e controle ambiental das atividades com validade até 30/11/2020. Destaca-se que está sendo condicionado para a empresa manter a sua ART vigente durante todo o período da licença.



Não foi requerido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em decorrência da Orientação institucional SURA nº 08/2014 que apenas o exige para a atividade de postos de combustíveis.

Foram entregues os comprovantes de pagamento do DAE e emolumento, respectivamente, às f. 16 e f. 110.

Foi realizada a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do requerimento de LOC, f. 189. Ademais, foi também publicado o pedido de concessão da licença de operação no jornal O Papel (f. 134) do município de Lagoa da Prata periódico da cidade mais próxima (aprox. 20 km), tendo em vista que Japaraíba/MG é uma cidade pequena com aproximadamente 4.000 habitantes, conforme dados do IBGE, disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=313530>>.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento a empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes, para a atividade de “Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos”, no município de Japaraíba - MG, pelo prazo de 08 anos, conforme interpretação analógica, do art. 1º, III, da Deliberação Normativa nº 17/1996 do COPAM, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes

| Empreendimento: Artesanato de Fogos Bandeirantes CNPJ: 01.733.309/0001-53 Município: Japaraíba Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos Código DN 74/04: C-04-08-1 Processo: 00296/2003/002/2013 Validade: 08 anos | | |
|--|---|---------------------------|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência da LOC |
| 02 | Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão. | Durante a vigência da LOC |
| 03 | Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. | Durante a vigência da LOC |
| 04 | Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. | 90 dias |
| 05 | Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados no processo industrial, conforme NBR 14.725/02. | Durante a vigência da LOC |
| 06 | Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço tubular, armazenando os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. | Durante a vigência da LOC |
| 07 | Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09. | Anualmente. |
| 08 | Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos. | Durante a vigência da LOC |
| 09 | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, dos resíduos recolhidos na ETE, na ETEI, bem como das cinzas recolhidas na área de queima. | Durante a vigência da LOC |
| 10 | Realizar a limpeza da fossa séptica de modo a manter as análises de acordo com os padrões exigidos. Obs: O lodo deverá ser recolhido por empresa licenciada. | Durante a vigência da LOC |



| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| 11 | Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento antes de (30/11/2020), ou caso haja mudança do responsável técnico, e mantê-la com validade vigente até a revalidação da presente Licença. | Durante a vigência da LOC |
| 12 | Manter válido/vigente o título de registro no Exército de produtos controlados. | Durante a vigência da LOC |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes

Empreendimento: Artesanato de Fogos Bandeirantes

CNPJ: 01.733.309/0001-53

Município: Japaraíba.

Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos

Código DN 74/04: C-04-08-1

Processo: 00296/2003/002/2013

Validade: 08 anos

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários. | pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis. | Semestral |

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência de análise |
|--|---|-----------------------|
| 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento | Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 | <u>Anual</u> |

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendimento: Artesanato de Fogos Bandeirantes
CNPJ: 01.733.309/0001-53
Município: Japaraíba.
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 00296/2003/002/2013
Validade: 08 anos

| Intervenções autorizadas | | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|--|
| Especificação | Autorizado | Área (hectares) | Volume do rendimento lenhoso (m ³) |
| Intervenção em APP (consolidada) | () sim (X) não | | |
| Supressão de vegetação | () sim (X) não | | |
| Compensação de Reserva Legal | () sim (X) não | | |



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Artesanato de Fogos Bandeirantes

Empreendimento: Artesanato de Fogos Bandeirantes
CNPJ: 01.733.309/0001-53
Município: Japaraíba.
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 00296/2003/002/2013
Validade: 08 anos



Foto 01. Pavilhão com lâmina d'água



Foto 02. Pavilhão com lâmina d'água



Foto 03. Área de queima



Foto 04. Estação de tratamento de efluentes sanitários.



Foto 05. Tratamento de efluentes industriais



Foto 06. Tratamento de efluentes industriais



Foto 07. Estufa de secagem



Foto 08. Barracão para armazenagem de cinzas da área de queima.

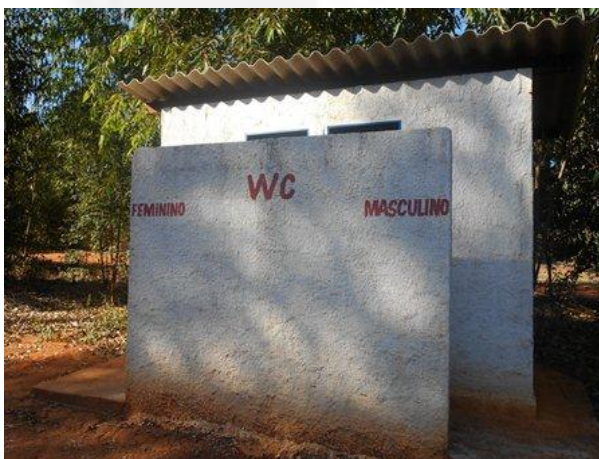


Foto 09. Banheiros do empreendimento



Foto 10. Armazenagem do lixo reciclável (não contaminado).